

Para:

[acionista]

[endereço]

[CEP [●], Cidade/Estado]

São Paulo, [●] de [●] de 2014.

Ref.: Carta-Convite aos Acionistas da Excelsior Alimentos S.A. para participar da Oferta Pública para a Aquisição de Ações Ordinárias por Alienação de Controle, sob procedimento diferenciado conforme autorizado pela CVM

Prezado Acionista,

JBS S.A., companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 02.916.265/0001-60 (“**JBS**” ou “**Ofertante**”) vem, por meio da presente Carta-Convite, convidar V.Sa. a participar da Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Excelsior Alimentos S.A. por Alienação de Controle (“**OPA**” ou “**Oferta**”), visando à aquisição de até a totalidade das ações ordinárias em circulação no mercado de emissão da Excelsior Alimentos S.A., sociedade anônima aberta com sede na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande Do Sul, na Rua Barão do Arroio Grande, nº 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.426.862/0001-97 (“**Excelsior**” ou “**Companhia**”), nos termos do artigo 254-A da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e dos artigos 9º e 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“**Instrução CVM 361**”), com a adoção de procedimento diferenciado nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, nos seguintes termos e condições:

1 A Operação que deu Ensejo à Obrigação de Formular a OPA

1.1 Aquisição do Controle da Companhia. Nos termos do fato relevante divulgado conjuntamente pela Marfrig Alimentos S.A. (“**Marfrig**”) e a Ofertante em 1º de outubro de 2013 (“**Fato Relevante**”), a Ofertante adquiriu, entre outros ativos descritos no Fato Relevante, a participação acionária detida, direta e indiretamente, pela Marfrig, representativa do controle da Companhia, correspondente a **64,57%** (sessenta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital social da Companhia, composto da seguinte forma:

- (i) A participação direta detida pela Marfrig na Excelsior, equivalente a 1.534.216 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias e 868.730 (oitocentas e sessenta e oito mil, setecentas e trinta) ações preferenciais de emissão da Excelsior, representativas de **46,01%** (quarenta e seis inteiros e um centésimo por cento) do capital total da Excelsior, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer gravames (“**Participação Marfrig**”); e

- (ii) Os direitos da Marfrig no Contrato de Compra e Venda Definitiva de Quotas firmado em 25 de junho de 2008 entre a Marfrig e Úrsula Buttgerit Baumhardt, Clóvis Luiz Baumhardt e Espólio de Glênio Baumhardt (os “**Antigos Sócios da Baumhardt**” e o “**Contrato Baumhardt**”), por meio do qual a Marfrig adquiriu 9.168 (nove mil, cento e sessenta e oito) quotas representativas de 73,94% (setenta e três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do capital social da Baumhardt Comércio e Participações Ltda. (“**Baumhardt**”). Esta participação acionária representa 34,03% (trinta e quatro inteiros e três centésimos por cento) do capital votante da Excelsior ou, aproximadamente, 968.917 (novecentas e sessenta e oito mil e novecentas e dezessete) ações ordinárias de emissão da Excelsior, além de aproximadamente 111 (cento e onze) ações preferenciais, o que corresponde a 18,56% (dezoito inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) do capital social da Excelsior todas livres e desembaraçadas de quaisquer gravames (“**Participação Baumhardt**” e, em conjunto com a Participação Marfrig, a “**Participação Excelsior**”). A Baumhardt detém, no total, 1.310.490 (um milhão, trezentas e dez mil, quatrocentas e noventa) ações ordinárias e 150 (cento e cinquenta) ações preferenciais de emissão da Excelsior, representativas de, respectivamente, 46,03% (quarenta e seis vírgula zero três por cento) do capital votante, 0,01% (zero vírgula zero um por cento) das ações preferenciais, as quais, em conjunto, correspondem a **25,10%** (vinte e cinco inteiros e dez centésimos por cento) do capital social total da Excelsior.

1.2 Quadro Acionário da Excelsior após a Aquisição da Participação Excelsior pela Ofertante. Após a aquisição da Participação Excelsior pela JBS, conforme descrita no item 1.1 acima, restou em circulação no mercado um total de 2.223 (duas mil duzentas e vinte e três) ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente a 0,08% do seu capital votante, detidas por 7 (sete) acionistas (“**Acionistas Remanescentes**”), dentre os quais V.Sa., detentor de [●] ([●]) ações ordinárias de emissão da Excelsior. A distribuição das ações do capital votante da Excelsior após a aquisição da Participação Excelsior pela JBS se encontrava conforme descrito abaixo, sendo que tal quadro acionário se manteve até a presente data:

Acionista	ON	ONs (%)	PN	PNs (%)	Total de Ações	Total de Ações (%)
JBS S.A.	1.534.216	53,89	868.730	36,57	2.402.946	46,01
Baumhardt Comércio e Participações Ltda.	1.310.490	46,03	150	0,01	1.310.640	25,10
Conselheiros	0	0	0	0	0	0
Diretores	0	0	0	0	0	0
Ações em Circulação	2.223	0,08	1.506.413	63,42	1.508.636	28,89
Tesouraria	0	0	0	0	0	0
Total	2.846.929	100	2.375.293	100	5.222.222	100

2 Da Obrigação de Realizar a OPA e da Adoção de Procedimento Diferenciado

- 2.1** Obrigatoriedade da OPA. Nos termos do artigo 254-A da Lei das S.A. e do artigo 29 da Instrução CVM 361, a alienação, direta ou indireta, do controle de uma companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a realizar uma oferta pública de aquisição das ações de emissão da companhia às quais seja atribuído o pleno e permanente direito de voto, por disposição legal ou estatutária, de modo a lhes assegurar o preço mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.
- 2.2** Adoção de Procedimento Diferenciado e Registro da OPA. Frente ao exposto no parágrafo anterior, a Ofertante protocolou no dia 30 de outubro de 2013 perante a CVM o pedido de registro de Oferta Pública de Aquisição por Alienação de Controle visando a adquirir as ações ordinárias de emissão da Excelsior detidas pelos Acionistas Remanescentes, com a adoção de procedimento diferenciado, com fundamento no inciso II, do §1º, do artigo 34, da Instrução CVM 361, objetivando a dispensa da: (i) publicação de edital de leilão; (ii) realização de leilão em bolsa; e (iii) contratação de instituição intermediária, com a consequente realização da OPA por meio de publicação de aviso resumido aos acionistas da Excelsior realizada em [●] de [●] de 2014 (“**Aviso**”) e de cartas-convite a serem enviadas para os Acionistas Remanescentes visando à aquisição das ações dos Acionistas Remanescentes que aderirem à OPA (“**Pedido de Registro**”). O Pedido de Registro conforme descrito acima foi deferido pelo Colegiado da CVM no dia [●] de [●] de 2014 e a presente OPA foi registrada pela CVM sob o nº CVM/SRE/OPA/ALI/2014/[●] em [●] de [●] de 2014.
- 2.3** Publicidade da Oferta. Conforme o exposto no item 2.2 acima, a presente OPA é realizada por meio do Aviso e de Cartas Convite enviadas individualmente a cada um dos Acionistas Remanescentes, dentre os quais V.Sa.

3 Termos da Oferta

- 3.1** Ações Ordinárias Objeto da OPA. A Ofertante se propõe a adquirir até a totalidade das 2.223 (duas mil duzentas e vinte e três) ações ordinárias de emissão da Excelsior em circulação no mercado.
- 3.2** Preço por Ação. A Ofertante se propõe a pagar, em moeda corrente nacional, o preço de R\$6,98 (seis reais e noventa e oito centavos) por ação ordinária (“**Preço por Ação**”) que vier a adquirir, correspondente a 80% (oitenta por cento) do preço pago pela Participação Excelsior, conforme Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço anexa à presente Carta Convite como **Anexo I**.
- 3.2.1** Atualização Monetária. O Preço por Ação será atualizado segundo a variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“**Selic**”) desde 30 de setembro de 2013, data em que se concluiu a alienação do controle acionário da Excelsior para a Ofertante, até a Data de Liquidação, conforme abaixo definido. Na hipótese de extinção ou não divulgação da Selic por mais de 30 (trinta) dias, será aplicado o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Selic dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgada.
- 3.3** Adesão à Oferta. Caso V.Sa. deseje vender as suas ações à Ofertante nos termos previstos nesta Carta Convite, solicitamos que encaminhe por carta registrada com aviso de recebimento ou protocolize na (**a**) sede da Excelsior, na Rua Barão do Arroio Grande,

n° 192, CEP 96830-504, Santa Cruz do Sul/RS, aos cuidados do Diretor de Relação com Investidores; ou **(b)** sede da Ofertante, na Avenida Marginal Direita do Tietê, n° 500, Bloco I, 3° andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, São Paulo/SP, aos cuidados de seu Diretor de Relações com Investidores, os seguintes documentos:

- (i) 3 (três) cópias do formulário de adesão anexo à presente Carta Convite como **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado ("**Formulário de Adesão**");
- (ii) 3 (três) cópias do formulário de transferência de ações anexo à presente Carta Convite como **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado e com firma reconhecida em cartório ("**Formulário de Transferência de Ações**");
- (iii) 3 (três) cópias autenticadas de documento de identificação - RG, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") e comprovante de residência;
- (iv) 1 (uma) via do formulário de identificação do investidor pessoa física devidamente preenchido e assinado, conforme anexo à presente Carta Convite como **Anexo IV**; e
- (v) 1 (uma) via da declaração de inexistência de imposto devido devidamente preenchida e assinada, conforme anexo à presente Carta Convite como **Anexo V**.

A Ofertante esclarece a V.Sa. que todos os custos relacionados à sua manifestação que V.Sa. venha a aderir à Oferta, incluindo aqueles relativos ao envio da documentação supracitada por carta registrada e ao reconhecimento de firma, serão integralmente suportados pela Ofertante.

- 3.4** Prazo para Aderir à OPA. Os documentos mencionados no item 3.3 acima deverão ser protocolizados em um dos endereços acima indicados ou encaminhados por carta registrada com aviso de recebimento até as 17:00h do 30° (trigésimo) dia a contar da data de publicação do Aviso, conforme explicitado no item 2.2 ("**Prazo Final da OPA**"). Em até 3 (três) dias úteis a contar do término do Prazo Final da OPA, a Ofertante informará o resultado da OPA à CVM.
- 3.5** Compromissos Decorrentes da Adesão. A adesão de V.Sa. à presente OPA implicará: (i) a concordância em dispor de suas ações ordinárias, incluindo todos os direitos a elas inerentes, nos termos e condições previstos nesta Carta Convite; e (ii) a declaração de que tais ações ordinárias encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos reais, usufruto ou demais gravames que impeçam o exercício pleno e imediato por parte da Ofertante da propriedade plena de tais ações ordinárias.
- 3.6** Liquidação Financeira da OPA. Em caso de aceitação da OPA por V.Sa., a liquidação financeira do Preço por Ação, nos termos do item 3.2 acima, ocorrerá em 3 (três) dias úteis a contar do término do Prazo Final da OPA ("**Data de Liquidação**"), mediante depósito do respectivo valor na conta corrente a ser indicada por V.Sa. no Formulário de Adesão.
- 3.7** Garantia da Liquidação Financeira. Não obstante a não contratação de uma instituição intermediária para fins da realização da OPA, conforme previsto no item 2.2 acima, a Ofertante assegurará a liquidação financeira da OPA e o pagamento do Preço por Ação. Para tanto, a Ofertante declara que depositou o valor de R\$15.516,54 (quinze mil, quinhentos e dezesseis e cinquenta e quatro centavos) em conta corrente n° 55718-8, agência n° 1893-7, no Banco do Brasil S.A. referente ao Preço por Ação multiplicado pelo

número total de Ações Objeto da OPA. Ressalte-se, ainda, que a Ofertante é uma companhia aberta sólida, com receita operacional líquida no valor de aproximadamente R\$65.680.568.000,00 (sessenta e cinco bilhões, seiscentos e oitenta milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais)¹, no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2013, substancialmente superior e suficiente para cobrir o pagamento do Preço por Ação a todos os Acionistas Remanescentes, mesmo que todos os Acionistas Remanescentes aceitem a OPA.

- 3.8** Transferência das Ações. O comprovante de depósito do Preço por Ação e os documentos mencionados no item 3.3 acima servirão como documentação hábil a autorizar a transferência da titularidade das ações ordinárias para a Ofertante perante a instituição depositária das ações da Excelsior.
- 3.9** Validade da Oferta. A presente Oferta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início na data de publicação do Aviso, conforme item 2.2 acima.
- 3.10** Irrevogabilidade da Oferta. A OPA é irrevogável para a Ofertante, sendo responsável pelo cumprimento das obrigações que lhe incumbam nos termos desta Carta-Convite e do Aviso, exceto se, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, ocorrer uma alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fatos existentes quando do lançamento da OPA que, a critério da CVM, acarrete no aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante.
- 3.11** Obrigação Superveniente. A Ofertante pagará, nos termos do inciso I, do artigo 10, da Instrução CVM 361, aos Acionistas Remanescentes que venderem suas ações na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado pela variação da Selic, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de publicação do Aviso, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Excelsior e dissentissem de deliberação da Excelsior que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do Aviso.
- 3.11.1** Na data desta Carta Convite, a Ofertante não prevê a ocorrência (i) de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Excelsior e/ou (ii) de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos Acionistas Remanescentes.
- 3.12** Interferência. Será admitida a interferência compradora na OPA. O valor da primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação e o interferente deverá ter atendido às demais exigências aplicáveis a ofertas concorrentes constantes da Instrução CVM 361.

¹ Formulário de Informações Trimestrais da Ofertante, referente ao período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2013, disponível em www.cvm.gov.br (neste *website*, na parte "acesso rápido", selecionar "ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações", digitar "JBS" e clicar em "Continuar", selecionar a companhia "JBS SA", e depois selecionar "ITR").

4 Informações sobre a Excelsior

- 4.1** Sede e Objeto Social. A Excelsior é uma companhia aberta com sede na Rua Barão do Arroio Grande, nº 192, CEP 96830-504, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.426.862/0001-97, onde está localizado seu parque industrial, abrangendo uma fábrica de produtos alimentícios industrializados. O objeto social da Excelsior inclui (i) a industrialização e comercialização de carnes e derivados, laticínios, margarinas e gorduras vegetais e produtos alimentícios em geral; (ii) criação e terminação de suínos para abate; (iii) importação e exportação de produtos alimentícios inclusive insumos e subprodutos; (iv) atividades imobiliárias, tais como, compra e venda de imóveis, loteamentos e incorporações; e (v) transporte rodoviário de mercadorias próprias e de terceiros.
- 4.2** Atividades e Expectativa de Faturamento. Dentre as atividades desempenhadas pela Excelsior, destacam-se as seguintes: (i) frigorífico - abate de suínos; (ii) fabricação de produtos de carne; (iii) preparação de subprodutos do abate; e (iv) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. A administração da Excelsior possui como expectativa de faturamento bruto para o exercício social a se encerrar em 2013 o valor aproximado de R\$163,0 milhões.
- 4.3** Capital Social. O capital social da Excelsior é de R\$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), totalmente integralizado e dividido em 5.222.222 (cinco milhões, duzentas e vinte e duas mil, duzentas e vinte e duas) ações, sendo 2.846.929 (dois milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, novecentas e vinte e nove) ações ordinárias e 2.375.293 (dois milhões, trezentas e setenta e cinco mil, duzentas e noventa e três) ações preferenciais, todas sem valor nominal.
- 4.4** Indicadores Econômico-Financeiros da Excelsior. Para sua referência, seguem abaixo alguns indicadores financeiros da Excelsior relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2011 e 31 de dezembro 2012, bem como ao período de nove meses encerrados em 30 de setembro de 2013:

Indicadores	31/12/2011	31/12/2012	30/09/2013
Capital Social Realizado (R\$ mil)	14.000	14.000	14.000
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	4.122	8.231	14.950
Receita Líquida (R\$ mil)	68.746	95.813	86.132
Resultado Antes do Resultado Financeiro e Tributos (R\$ mil)	5.036	7.936	10.889
Lucro Líquido (R\$ mil)	2.151	4.109	6.719
Total do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante (R\$ mil)	33.961	31.394	29.843
Nº de Ações (unidades)	5.222.222	5.222.222	5.222.222
Valor Patrimonial por Ação (R\$ por unidade)	0,79	1,58	2,86
Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	0,52	0,50	0,45

Lucro Líquido / Receita Líquida	0,03	0,04	0,08
Total do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante / Patrimônio Líquido	8,24	3,81	2,00

4.5 Cotação das Ações de Emissão da Excelsior.

Mês	Volume Total Negociado (R\$)		Quantidade de Ações Negociadas		Preço Médio Ponderado das Cotações das Ações (R\$)	
	Ações Preferenciais	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	Ações Preferenciais	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	Ações Preferenciais	Ações Ordinárias ⁽¹⁾
Setembro 2012	12.854	-	3.400	-	3,78	-
Outubro 2012	55.257	-	14.100	-	3,92	-
Novembro 2012	28.282	-	6.700	-	4,22	-
Dezembro 2012	4.776	-	1.100	-	4,34	-
Janeiro 2013	107.118	-	23.300	-	4,60	-
Fevereiro 2013	123.143	-	29.900	-	4,12	-
Março 2013	415.434	-	67.500	-	6,15	-
Abril 2013	243.214	-	31.600	-	7,70	-
Maio 2013	561.317	-	50.100	-	11,20	-
Junho 2013	635.138	-	62.400	-	10,18	-
Julho 2013	326.199	-	33.600	-	9,71	-
Agosto 2013	241.102	-	28.500	-	8,46	-
Setembro 2013	130.006	-	14.900	-	8,73	-
Outubro 2013	221.667	-	22.400	-	9,90	-
Novembro 2013	279.120	-	28.300	-	9,86	-
Dezembro 2013 ⁽²⁾	96.979	-	9.700	-	10,00	-

Fonte: Bloomberg.

(1) As ações ordinárias de emissão da Excelsior não são objeto de negociação na BM&FBOVESPA.

(2) Cotação das ações preferenciais da Excelsior até 16 de dezembro de 2013.

5 **Informações sobre a Ofertante**

5.1 Informações da Ofertante. A Ofertante é uma companhia aberta, com sede social na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 e tem por objeto social (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos,

industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, e “l” do objeto social da JBS; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da JBS; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamperia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flândres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do poder público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de

serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) Fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da JBS; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação; (at) industrialização, comercialização, importação e exportação de couros, peles e seus derivados, sua preparação e acabamento, industrialização de estofamento e outros artefatos de couros; e (au) transporte rodoviário de produtos perigosos. A Ofertante foi constituída em 16 de dezembro de 1998 como uma sociedade anônima fechada. Em 27 de março de 2007, a Ofertante obteve o registro de companhia aberta perante a CVM. Na data desta Carta Convite, o capital social da Ofertante é de R\$21.561.112.078,68, dividido em 2.943.644.008 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Para mais informações sobre as atividades e os setores de atuação da Ofertante, acessar <http://jbss.infoinvest.com.br/?idioma=ptb> (neste *website*, clicar em “Informações Financeiras”, e depois acessar “Formulário de Referência e Prospectos” e, finalmente, clicar em “Formulário de Referência 2013 Versão 9.0”; neste documento ver item 7 - Atividades do emissor).

6 Outras Informações.

- 6.1** Inexistência de Fatos/Circunstâncias Relevantes não Divulgados ao Público. A Ofertante declara desconhecer a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não relevados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Excelsior e/ou as cotações de suas ações.
- 6.2** Veracidade das Informações. A Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado em geral, bem como por eventuais danos causados à Excelsior, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão de falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM 361.
- 6.3** Atualização do Registro de Companhia Aberta. A Ofertante declara que o registro de companhia aberta da Excelsior se encontra devidamente atualizado em conformidade com o disposto no artigo 21 da Lei nº 6385 de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

- 6.4** Outros Valores Mobiliários em Circulação. A Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Excelsior que tenha sido ofertado e que esteja atualmente em circulação no Brasil, exceto pelas ações ordinárias e as ações preferenciais de emissão da Excelsior.
- 6.5** Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do inciso IV, do artigo 10, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Excelsior, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ele vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses, exceto pelas negociações descritas no Fato Relevante.
- 6.6** Empréstimos de Valores Mobiliários da Excelsior. A Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data desta Carta Convite, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Excelsior.
- 6.7** Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Excelsior. A Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data desta Carta Convite, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Excelsior.
- 6.8** Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Excelsior. A Ofertante e pessoas vinculadas não eram parte, na data desta Carta Convite, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Excelsior, exceto pelo contrato descrito no Fato Relevante.
- 6.9** Transações com Partes Relacionadas. As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis atualmente vigentes, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras da Excelsior estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Excelsior arquivado na CVM (www.cvm.gov.br - neste *website* acessar o link “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, após digitar “Excelsior”, posteriormente acessar o link “Formulário de Referência”, na sequência acessar o link “Consulta” no primeiro quadro da página, na nova página que abrirá, selecionar nos quadros “Você está vendo” os itens “16. Transações com partes relacionadas” e “16.2 – Transações com partes relacionadas”, respectivamente).
- 6.10** Os Interesses da Ofertante Podem Entrar em Conflito com os Interesses dos Acionistas e Investidores da Excelsior. A Ofertante, na sua qualidade de acionista controlador da Excelsior, tem poderes para, entre outras coisas, eleger a maioria do Conselho de Administração da Excelsior e determinar o resultado de qualquer deliberação que exija aprovação de acionistas, inclusive nas operações com partes relacionadas e reorganizações societárias. A Ofertante poderá ter interesse em realizar aquisições, alienações, parcerias, buscar financiamentos, ou operações similares que podem entrar em conflito com os interesses dos acionistas e investidores da Excelsior. Ademais, a Ofertante pode vir a atuar por meio de empresas pertencentes ao seu respectivo conglomerado econômico em segmentos em que a Excelsior atua. Tal circunstância pode representar potencial conflito de interesses na definição da estratégia da Excelsior naqueles segmentos em que a Ofertante e a Excelsior atuam ou possam vir a atuar.
- 6.11** Acesso à Carta Convite, à Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço e à Lista de Acionistas. A Carta Convite, Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço e a lista de acionistas da Excelsior estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo. (A lista de acionistas da Excelsior somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços

mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Excelsior não estará disponível no *website* da Excelsior, da Ofertante ou da CVM).

- 6.11.1 EXCELSIOR ALIMENTOS S.A. na Rua Barão do Arroio Grande, nº 192, na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul ou por meio da rede mundial de computadores em <http://www.excelsior.ind.br/ri> (para consultar esta Carta Convite e a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço, acessar neste *website* o item “Investidores”, e selecionar o link “Carta Convite” ou “Demonstração de Cálculo do Preço”, conforme o caso).
- 6.11.2 JBS S.A., na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou por meio da rede mundial de computadores em <http://jbss.foinvest.com.br/?idioma=ptb> (para consultar esta Carta Convite e a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço, acessar neste *website* o item “OPA Excelsior” e depois “Carta Convite” ou “Demonstração de Cálculo do Preço”, conforme o caso).
- 6.11.3 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro – São Paulo, SP, Brasil ou na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ, Brasil ou por meio da rede mundial de computadores www.cvm.gov.br (para consultar a Carta Convite e a Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “2014”, posteriormente clicar em “EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.” e, finalmente em “CARTA CONVITE” ou “DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO DO PREÇO”, conforme o caso).

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU DA OFERTANTE OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA”.

LEIA ATENTAMENTE ESTA CARTA CONVITE ANTES DE ACEITAR A OPA.

Esta Carta-Convite não constitui uma oferta de venda ou aquisição de ações nos Estados Unidos da América. As ações objeto da OPA não poderão ser ofertadas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Sr. Jeremiah O’Callaghan, Diretor de Relações com Investidores da JBS, no seguinte endereço Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 3º andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, São Paulo/SP, ou por meio do telefone (11) 3144 4224 ou do e-mail ri@jbs.com.br.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Jeremiah Alphonsus O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores

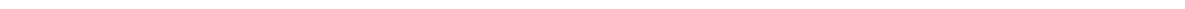
Anexo I

**Demonstração Justificada da Forma de Cálculo do Preço
por força do disposto no §6º do Art. 29 da Instrução CVM n.º 361
em função da Alienação Indireta do Controle da
Excelsior Alimentos S.A.**

Anexo II

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.**

FORMULÁRIO DE ADESÃO



Anexo III

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.**

**FORMULÁRIO DE TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES DA
EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.**

À

Itaú Corretora de Valores S.A.

Departamento de Escrituração de Ações

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ (“**Cedente**”), **requeiro**, de forma irrevogável e irretroatável, no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de Ações por Alienação de Controle da Excelsior Alimentos S.A., conforme descrita na Carta-Convite, à Itaú Corretora de Valores S.A. a transferência de _____ ações ordinárias de emissão da Excelsior Alimentos S.A. de minha titularidade para a JBS S.A. (“**Cessionário**”) no livro de transferência de ações da Excelsior Alimentos S.A. mantido pela Itaú Corretora de Valores S.A.

Por meio deste formulário de transferência de ações, o Cedente e o Cessionário nomeiam o Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.701.190/0001-04, para assinar no livro de transferência de ações da Excelsior Alimentos S.A. os termos de transferência das ações ordinárias acima indicadas, podendo o Banco Itaú S.A. praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do mandato aqui outorgado, bem como substabelecer com reserva de direitos.

São Paulo, ____ de _____ de 2013

Nome:

CPF/CNPJ:

JBS S.A.

CNPJ: 02.916.265/0001-60

Anexo IV

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.**

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR PESSOA FÍSICA



Anexo V

**OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES POR ALIENAÇÃO
DE CONTROLE DA EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPOSTO DEVIDO

Declaração (Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, art. 5º, § 1º)

Eu, _____, com domicílio em _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, declaro a inexistência de Imposto sobre a Renda devido na transferência de titularidade de ações negociadas fora do mercado de bolsa, sem intermediação.

O signatário está ciente de que a falsidade na prestação destas informações configura hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no art. 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
